Estera Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal Municipal	
Estado MG MG MG	
Municipio Aiuruoca Aiuruoca Aiuruoca Aiuruoca Aiuruoca Aiuruoca Aiuruoca	
Codigo: INEP 31175218 31175234 31175251 31170704 31259131 31283801	
0 9 74 94 18	
ESCOLAS Nome da escola EM TIRADENTES EM MIN TARSO DUTRA EM N SRA DO SAGRADO CORAÇÃO EM MONS NAGEL EM SERRA DO PAPAGAIO EM PROFESSORA MARIA JOSE EMATNE CRECHE MUN ALEXANDRINA S CARVALI	
ome da escola O CORAÇÃO AIO RIA JOSE EMÁ NDRINA S CAR	
TNE	
Sile da Escola	

Repasse	Repaire Repaire	Repasse Repasse	Repasse	Resultado de posquiero Tipo de Ano		Selectories.	Seiecone	Ano Inico Vigercia:	Tipo de OPC:	Prestação de Contas - Consula - 11 97 201980 /982/ Localizar Obrigatoriedade de Prestar Contas
2018 2018	2017	8 3	ä	Ano			4			gatoredade
						Solecione	6	Programa/Projeto:	No/Ano:	de Prestar
				ŝ			į	jeto.		Contac
						▼ Selections	ORC Incluida:			
ALIME ESCO	PM	POOE	APC ALIII ESC	Piog					8	
PODE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PHATE - FUNDAMENTAL	PODE ESTRUTURA	APOIO ŠUPLEMENTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Programa	Ę	Selectors 🕶	OPC Morntorada	0		i i
	100				Pesquisar			Cido:	Conver	
MG PREF	MG PREF	MG PREF	MG PREF	UF Entidade		Selectore	Tipo de Entidade:		Convenio SIAFI:	
PREF MUN DE AIURUOCA PREF MUN DE AIURUOCA	PREF MUN DE AIURUOCA	PREF MUN DE AIURUOCA PREF MUN DE AIURUOCA	MG PREF MUN DE AIURUOCA	8	Limpar Filtro Exportar para Excel Baxxar dados anteriores	*		Ω	Ano da PC: 2019, 20 Y	
JRUOCA	JRUOCA	JRUOCA	RUOCA		M Para Exce	GAN.	Estruturas	CNPJ;		
R R	8 8			Fase	Battard		Estruturas Organizacionais:		Salectoria.	H
Registro da Execução Registro da Execução	Análise	Analise se	a se	o l	dos anterior		alis:	Since Good	*	
1							9		Situação da PC:	
Notificada p	Aguardando Análise Aguardando Análise	Aguardando Análise Aguardando Análise	Aguardando Análise	Situação PC	Grossário			* ATURIOCA		
Notificada por Omissão	Análise Análise	Análise	Analise					OCA Bos	Situação da OPC: Selectorie	
Adimpente		Adimplente	Adimplente	Salução OPC					8	
	nte de	nte de	-	OPC.						
				Medida				< E		
				Medida Exceção				Selscond Y		
				L Suspe				4 9		

dentificação d	da Transferência				
	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Tipo de Concessão:	REPASSE	Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 2018
Entidade:	PREF MUN DE AIURUOCA	CNPJ:	18.008.896/0001-10	Vigência:	01/01/2018 - 31/12/2018
Município:	AIURUOCA-MG	Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	14/06/2019

COMPROVANTE DE CIÊNCIA

Notificação: OFÍCIO nº 6835E/2019-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE

Recebido por: PAULO ROBERTO SENADOR, CPF: 21329435672

Recebido em: 09/07/2019 17:48





OFÍCIO nº 6835E/2019-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE

Brasília, 01 de julho de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PAULO ROBERTO SENADOR
PREFEITO(A) - PREF MUN DE AIURUOCA/MG
RUA FELIPE SENADOR № 263 - CENTRO
37450-000 - AIURUOCA/MG

Assunto: Notificação por omissão no dever de prestar contas

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Trata-se da análise quanto ao cumprimento da obrigação legal do dever de prestar contas assumida em função da transferência abaixo identificada:

_			
Programa	Resolução/CD/FNDE nº	Exercício	Valor Repassado RS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26, de 17 de junho de 2013 e alterações	2018	50.332.00

- 2. Ocorre que o prazo para prestar contas encerrou-se em 14/06/2019, e, até a presente data, não foi confirmado o envio da prestação de contas para o FNDE por meio do SiGPC Contas Online. Dessa forma, evidencia-se que a obrigação de prestar contas não foi cumprida na forma exigida pela Resolução CD/FNDE nº 02/2012.
- Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, foram identificados os seguintes responsáveis:

Nome	CPF	Cargo	Natureza
PAULO ROBERTO SENADOR	213.294.356-72	PREFEITO(A)	Responsável e Atual
			Gestor

- 4. A obrigação de prestar contas se dá nos termos do Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e demais normativos aplicáveis. Dessa forma, concedemos o prazo de 30 dias, a contar da data da ciência deste Ofício, para que seja encaminhada a prestação de contas ou providenciada a devolução dos recursos. No caso de devolução de recursos, cumpre esclarecer que, o valor do debito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, com base em cada valor e data da transferência, bem como do eventual saldo em 31 de dezembro do exercício anterior ao da execução dos recursos, utilizando-se o Sistema Débito do Sítio do Tribunal de Contas da União http://portal.teu.gov.br/sistema-atualizacao-de-debito/sistema-atualizacao-de-debito.htm, e quitado via Guia de Recolhimento da União, conforme instruções constantes no endereço http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/gru-devolução-de-recursos-financeiros. O indice tem correção mensal, razão pela qual o valor a ser restituído deverá ser atualizado na data da efetiva devolução.
- 5. Ressalta-se que, em razão do disposto na Resolução/CD/FNDE nº 02/2012 e alterações, o registro e envio da prestação de contas ou de recolhimentos deve ser feito, obrigatoriamente, por meio do SiGPC Contas Online pelo dirigente da entidade.
- 6. Conforme Súmula TCU nº 230, compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade. Para evitar o registro de inadimplência da entidade, devem ser enviadas ao FNDE, por meio postal, justificativas, obrigatoriamente acompanhadas de cópia autenticada de Representação contra os responsáveis protocolizada junto ao Ministério Público Federal.
- 7. Após esgotado o prazo estabelecido, caso não tenham sido adotadas as providências necessárias, será registrada a inadimplência da entidade, bem como levadas a efeito, em relação aos responsáveis, as medidas previstas na Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, incluindo, se for o caso, instauração de Tomada de Contas especial ou registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), sendo que este último ocorrerá em 75 (setenta e cinco) dias a contar da ciência deste.
- 8. Em tempo, salienta-se, que nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos, de acordo com o incidente de uniformização de jurisprudência do TCU exposto no Acórdão nº 2763/2011 TCU Plenário, as medidas restritivas e de exceção, citadas no parágrafo anterior, levarão em conta a responsabilização solidária da entidade pelo dano causado ao erário.

d262bd6b75d9fb972b9ff7e288818072 SiGPC - Contas Online Registro por Processamento Automático do Sistema



OFÍCIO nº 3902E/2019-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PAULO ROBERTO SENADOR
PREFEITO(A) - PREF MUN DE AIURUOCA/MG
RUA FELIPE SENADOR № 263 - CENTRO
37450-000 - AIURUOCA/MG

Assunto: Notificação por omissão no dever de prestar contas

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Trata-se da análise quanto ao cumprimento da obrigação legal do dever de prestar contas assumida em função da transferência abaixo identificada:

Programa	Resolução/CD/FNDE nº	Exercício	Valor Repassado R\$
PDDE	nº 15, de 10/07/2014 e nº 8, de 16/12/2016	2018	17.580,00

- 2. Ocorre que o prazo para prestar contas encerrou-se em 30/04/2019, e, até a presente data, não foi confirmado o envio da prestação de contas para o FNDE por meio do SiGPC Contas Online. Dessa forma, evidencia-se que a obrigação de prestar contas não foi cumprida na forma exigida pela Resolução CD/FNDE n° 02/2012.
- 3. Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, foram

Nome	CPF	Cargo	Natureza
PAULO ROBERTO SENADOR	213.294.356-72	PREFEITO(A)	Responsável e Atual Gestor

- 4. A obrigação de prestar contas se dá nos termos do Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e demais normativos aplicáveis. Dessa forma, concedemos o prazo de 30 dias, a contar da data da ciência deste Óficio, para que seja encaminhada a prestação de contas ou providenciada a devolução dos recursos. No caso de devolução de recursos, cumpre esclarecer que, o valor do debito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, com base em cada valor e data da transferência, bem como do eventual saldo em 31 de dezembro do exercício anterior ao da execução dos recursos, utilizando-se o Sistema Débito do Sítio do Tribunal de Contas da União http://portal.tcu.gov.br/sistema-atualizacao-de-debito/sistema-atualizacao-de-debito.htm, e quitado via Guia de Recolhimento da União, conforme instruções constantes no endereço http://www.fnde.gov.br/prestacao-de-contas/gru-devolução-de-recursos-financeiros. O indice tem correção mensal, razão pela qual o valor a ser restituído deverá ser atualizado na data da efetiva devolução.
- 5. Ressalta-se que, em razão do disposto na Resolução/CD/FNDE nº 02/2012 e alterações, o registro e envio da prestação de contas ou de recolhimentos deve ser feito, obrigatoriamente, por meio do SiGPC Contas Online pelo dirigente da entidade.
- 6. Conforme Súmula TCU nº 230, compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade. Para evitar o registro de inadimplência da entidade, devem ser enviadas ao FNDE, por meio postal, justificativas, obrigatoriamente acompanhadas de cópia autenticada de Representação contra os responsáveis protocolizada junto ao Ministério Público Federal.
- 7. Após esgotado o prazo estabelecido, caso não tenham sido adotadas as providências necessárias, será registrada a inadimplência da entidade, bem como levadas a efeito, em relação aos responsáveis, as medidas previstas na Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, incluindo, se for o caso, instauração de Tomada de Contas especial ou registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), sendo que este último ocorrerá em 75 (setenta e cinco) dias a contar da ciência deste.
- 8. Em tempo, salienta-se, que nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos, de acordo com o incidente de uniformização de jurisprudência do TCU exposto no Acórdão nº 2763/2011 TCU Plenário, as medidas restritivas e de exceção, citadas no parágrafo anterior, levarão em conta a responsabilização solidária da entidade pelo dano causado ao erário.

763b832c11d295668649359f9a8140 SiGPC - Contas Online Registro por Processamento Automático do Sistema



Dados da Escola

Cod.Escola:	311707	31170704 ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR NAGEL								
Nome Escola:	ESCOL									
UF:	MG	Município: AIURUOCA Rede Ensino: MUNICIPAL								
Nível Ensino)	Qtd Alunos								
ENSINO FUNDAMEN	ITAL				24					
PRÉ-ESCOLAR										
TOTAL					32					

Situação da Entidade Executora (EEx)

Adesão ao PDDE	A Entidade Executora (EEx) aderiu ao PDDE neste exercício. Data de adesão: 26/04/2019
,	Não consta, na base de dados do FNDE, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE, ou de suas ações agregadas.

Destinação	Custeio	Capital	Total	Data	Ordem Pgto	Valor Pago (Valor referente somente a escola)
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P2	960,00	0,00	960,00			960,00
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P1	960,00	0,00	960,00	29/04/2019	805451	960,00
Subtotal	1.920,00	0,00	1.920,00			960,00
Total Geral	1.920,00	0,00	1.920,00			960,00

Para mais informações sobre o PDDE, acesse o Fale Conosco do Ministério da Educação (clique aqui) ou contate pelo 0800 61 61 61.



Dados da Escola

Cod.Escola	a:	312838	31283801										
Nome Escol	la:	CENT	RO DE EDUCACAO INFANTIL ALEXANDRINA DE SOUZA CARVALI							RVALHO			
UF:		MG	Município	: AIURUOCA			Rede	Ensir	ino: MUNICIPAL				
Nível E	nsir	10			Qtd	Alı	unos						
PRÉ-ESCOI	LAR	-									78		
CRECHE						000000000000000000000000000000000000000					20		
ТОТ	ΆL	***************************************				•••••					98		
				Unidad	e Executora (UI	Ex)							
Executora:	CR AL	ECHE EXAN	ESCOLAR CCHE E CEI MUN EXANDRINA DE IZA CARVALHO		17.065.742/0001- 06		UF:	MG	Município: A		AIURUOCA		
				Da	dos Bancários					•			
	Pro	grama	/Ação		Banco	Agência				Conta			
	ç		Situ	ação da U	Inidade Executo	ra (UEx)						
Dados Cadastrais	Un	idade E		ia (UEx).	os na Educação Para recebimen DDEweb.								
Prestação de Contas			a, na base de da de suas ações :		NDE, pendência	de	presta	ção de	e contas o	de re	cursos do		
			Situ	ação da E	Entidade Execute	ora (EEx)						
Adesão ao PDDE	0	A Enti	Entidade Executora (EEx) aderiu ao PDDE neste exercício. Data de adesão: 26/04/20								io: 26/04/2019		
Prestação e Contas	de		onsta, na base d		lo FNDE, pendê adas.	ncia	de pr	estaçã	io de con	tas d	e recursos do		

Destinação	Custeio	Capital	Total	Data	Ordem Pgto	Valor Pago
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P2	1.036,00	444,00	1.480,00			0,00
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P1	1.036,00	444,00	1.480,00			0,00
Subtotal	2.072,00	888,00	2.960,00			0,00
Total Geral	2.072,00	888,00	2.960,00			0,00



Dados da Escola

				00 4,00							
Cod.E	scola:	31269191	59191								
Nome Escola: ESCOLA			A MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE EMATNE								
U	F:	MG	Municípi	o: AIU	RUOC	A	Rede Ensino		sino:	o: MUNICIPAL	
N	ível Ens	ino	Qtd Alunos								
ENSINO FU	NDAM	ENTAL									268
	TOTAL	L									268
***************************************			Unidad	le Execut	ora (UE	Ex)					
Executora:	PROFI	KA ESCOLAR FESSORA MARIA CNPJ: 03.156.076/0001- UF: MG Municipal Municipal Maria Municipal Maria Municipal Maria Municipal Maria Maria Municipal Maria Municipal Maria M				Aunicípi	pio: AIURUOCA				
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			Da	idos Band	ários						
990	000000000000000000000000000000000000000	Banco Agência				000000000000000000000000000000000000000	Conta				
		Si	tuação da U	Jnidade E	ecuto	ra (UE	x)				
Dados Cadastrais	Unidad	cola possui mais le Executora Pró o de sua UEx no	pria (UEx)	Para rec	ebimen						
Prestação de Contas		Não consta, na base de dados do FNDE, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE, ou de suas ações agregadas.									
		Si	tuação da I	Entidade l	Executo	ora (EE	(x)			**************	
Adesão ao PDDE A Entidade Executora (EEx) aderiu ao PDDE neste exercício. Data de adesão: 2							o: 26/04/2019				
Prestação Contas		o consta, na base DE, ou de suas a			, pendê	ncia de	prest	ação	de conta	s de	recursos do
	Destin	ação	Custei	o Capit	al 7	Total	Dat	a O	rdem P	gto	Valor Pago
DDDE / DDI	DE EDI	IC DÁCICA DO	2 226 0	0 054	00 3	180.00				000000000000000000000000000000000000000	0.00

Destinação	Custeio	Capital	Total	Data	Ordem Pgto	Valor Pago
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P2	2.226,00	954,00	3.180,00			0,00
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P1	2.226,00	954,00	3.180,00			0,00
Subtotal	4.452,00	1.908,00	6.360,00			0,00
Total Geral	4.452,00	1.908,00	6.360,00			0,00



Dados da Escola

			-		b da Esco	101						
Cod.Escola: 3117525			5251									
Nome E	scola:	ESCOL	A MUNI	CIPAL	NOSSA SENH	IOR	A DC	SAG	RADO	CORA	ACAO	
UF: MG			Muni	cípio:	AIURUOCA		Rede Ensino:		MUNICIPAL			
Ní	vel Ens	ino				Qte	d Alu	nos				
ENSINO FL	INDAN	MENTAL									8	
PRÉ-ESCOI	LAR					***************************************	***************************************				12	
1	TOTAI								инстиналине оп постолого ососности и постоло	Transportation and a state of the state of t	100	
ACCESSABLE REPORT OF THE PROPERTY OF THE PROPE	V		J	Jnidade	Executora (UE	Ex)	***************************************					
Executora:	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ANA PAULINA DOS SANTOS		TA	ENPJ:	03.156.074/000 00		UF:	MG	Município:		AIURUOCA	
				Dao	los Bancários							
Programa/Ação				***************************************	Banco Agência				a	Conta		
			Situaçã	o da U	nidade Executo	ra (I	UEx)			******************		
Dados Cadastrais	Unida	ta escola possui mais de 50 alunos na Educação Básica e não informou ao FNDE sua iidade Executora Própria (UEx). Para recebimento dos recursos do PDDE, é obrigatório o dastro de sua UEx no sistema PDDEweb.										
Prestação de Contas		onsta, na base , ou de suas a			IDE, pendência	de j	presta	ção de	e contas o	le rec	cursos do	
			Situaçã	o da Ei	ntidade Executo	ra (EEx)					
Adesão ao PDDE	A	A Entidade Executora (EEx) aderiu ao PDDE neste exercício. Data de adesão: 26/04/2019										
Prestação o Contas		o consta, na DDE, ou de su			FNDE, pendêr das.	ncia	de pr	estaçã	o de con	tas de	e recursos do	

Destinação	Custeio	Capital	Total	Data	Ordem Pgto	Valor Pago
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P2	1.200,00	800,00	2.000,00			0,00
PDDE / PDDE EDUC. BÁSICA P1	1.200,00	800,00	2.000,00			0,00
Subtotal	2.400,00	1.600,00	4.000,00			0,00
Total Geral	2.400,00	1.600,00	4.000,00			0,00